



MENSAGEM Nº 117/2019.

Imbituba, 11 de novembro de 2019.

Exmo. Sr.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba
N E S T A

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Altera a redação da alínea “d”, do parágrafo único, do artigo 1º da Lei Complementar nº 4.961, de 21 de novembro de 2018, que disciplina o procedimento para Tributação de Escritórios de Contabilidade enquadrados no Simples Nacional, no âmbito deste Município, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos da SEFAZ 006/2019, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 478/2019.

Anexo à Mensagem nº 117/2019, de 11 de novembro de 2019.

Altera a redação da alínea “d”, do parágrafo único, do artigo 1º da Lei Complementar nº 4.961, de 21 de novembro de 2018, que disciplina o procedimento para Tributação de Escritórios de Contabilidade enquadrados no Simples Nacional, no âmbito deste Município, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A alínea “d” do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 4.961, de 21 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

(...)

d) 700 (setecentos) UFM’s, para os escritórios que tiverem 10 (dez) funcionários ou mais.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de novembro de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito
(Assinado digitalmente)